



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 05 de abril de 2019, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referente ao item 02 deste edital, e logo em seguida dado abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- **1.1.** A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **1.1.1.** São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação através da modalidade Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção e de produção de material gráfico para evento 29ª Festa da Colônia de Gramado, o qual ocorrerá





entre os dias 01 a 19 de maio de 2019 na cidade de Gramado/RS, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

- 2.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação:
- **2.3.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **2.3.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;
- 2.3.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;
- **2.3.4.** Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

3. DOS ENVELOPES

3.1.Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

I	A	Á
	GRAMADOTUR	GRAMADOTUR
	Pregão n.º 011/2019	Pregão n.º 011/2019
	Envelope n.º 01- PROPOSTA	Envelope n.º 02- DOCUMENTAÇÃO
	NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:
ı		





4. CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a documentação relativa ao credenciamento, os envelopes de n.ºs 01 Proposta de Preços e 02 Documentação.
- **4.2.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **4.2.1.** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.
- **4.3.**O licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES,** a seguinte documentação:
 - a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo previsto no Anexo 04 deste Edital.
 - b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo 05, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias OU Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
 - c) Documento de identificação com foto.
 - d) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em





decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- e) Se representante legal, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:
 - **e.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**
 - **e.2)** modelo de credenciamento (anexo 03) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- f) Se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.
- 4.4. Não apresentada a **Declaração de Cumprimento de Requisitos de**Habilitação e a **Declaração de que é beneficiária da Lei Complementar nº**123/2006, O LICITANTE SERÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.
- 4.5. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Setor de Compras e Licitações da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Setor de Compras e Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.
- 4.5.1. Deverá ser enviada junto aos envelopes Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo 04) e Declaração de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo 05). As declarações devem ser enviadas FORA DOS ENVELOPES.
- 4.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva





- assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.7. A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.
 - **4.7.1.** Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 4.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.
- 4.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.9.** Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DA PROPOSTA

5.1.O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com valor global para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no Anexo 02 do presente edital;

Observações:

- a) Será adotado como valor de referência o valor constante da planilha orçamentária (Anexo 08), que será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- c) Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.
- **d)** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- **e)** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.





f) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar **dentro do Envelope n.º 02**, os seguintes documentos habilitatórios:

6.1.1. Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.1.2. Regularidade fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

6.1.3. Regularidade trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.





6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.1.5. Declarações

- a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 06.
- 6.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 6.1 deste edital, poderá ser substituída pelo seu *Certificado de Registro Cadastral*, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada do seguinte documento:
 - a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 06.
- **6.2.1.** Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.
- 6.3. O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de vigência do serviço licitado ou entrega do bem adquirido, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **6.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.5.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de n.ºs 01 Proposta de Preços e 02 Documentos.
- 7.2. Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de





nenhum licitante retardatário.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** A licitação será do tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o valor **global**, desde que atendidas as especificações do edital.
- **8.1.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.3. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **8.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **8.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 Das Penalidades deste Edital.





- **8.9.** A diferença entre cada lance <u>não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).</u>
- **8.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.13.** Será vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**, sob o julgamento do valor **global**, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.
- **8.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **8.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- **8.16.** A classificação dar-se-á pela **ordem crescente** de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço**, sob o julgamento do valor **global**.
- **8.17.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante vencedor apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.
- **8.18.** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação do licitante declarado vencedor,





rubricando todas as folhas e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

- **8.19.** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.
- **8.20.** A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.
 - 8.20.1. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 6.1, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
 - 8.20.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
 - 8.20.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.20.1, implicará decadência do direito à contratação passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste Edital.
- **8.21.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **8.22.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- **8.23.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os





licitantes presentes.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **9.1.**Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Presidente da Autarquia.
- 9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Não será aceito recurso encaminhado via digital.
- 9.6. O recurso será dirigido ao Presidente da Autarquia, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.
- **9.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.





9.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente licitação, poderão ser formulados por escrito no Setor de Compras e Licitações, na sede da Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado RS, ou através do e-mail licitacoes@gramadotur.net.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.
- 10.2. Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- **10.3.** A Comissão de Licitações responderá oficialmente às consultas de esclarecimento.
- **10.4.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.
- 10.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.6. Os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações elaborados pela Comissão de Licitação serão disponibilizados a todos os interessados através do site: www.gramadotur.net.br/licitacoes.





11. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- **11.1.** O licitante vencedor terá o prazo máximo de **03 (três) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- **11.2.** O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- **11.3.** O licitante vencedor deverá apresentar, <u>no momento da assinatura do contrato:</u>
 - **11.3.1.** Nova planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.
 - 11.3.2. A não entrega do documento implicará na recusa do vencedor em formalizar o contrato, sendo <u>desclassificado</u> e promovendo a Autarquia à convocação do próximo colocado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.4. O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.
- **11.5.** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 11.4, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.
- 11.6. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2019, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- **11.7.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e





cargas horárias estipuladas.

12.DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado parcelado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:
 - **12.1.1.** Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) na entrega dos produtos, conforme item 12.4 e 12.5;
 - **12.1.2.** Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) na data de 10 (dez) de junho de 2019.
- 12.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.
- **12.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- **12.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 12.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 12.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de





vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada

- **12.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- **12.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- **12.7.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- **12.8.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- **12.9.** A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Código Reduzido: 34

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.064 - Gestão, Implantação e execução de eventos -

Festa da Colônia

Categoria econômica: 3.3.90.39.63.00.00.00 Serviços Gráficos

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;





- **b)** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.
- 13.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal





de Turismo Gramadotur.

- **13.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 13.5. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **13.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **13.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 08:30 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Setor de Compras e Licitações.
- **14.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de





expediente normal subsequente aos ora fixados.

- **14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e celular, caso haja, e email.
- 14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **14.5.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.
- **14.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **14.8.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- **14.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- 14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **14.11.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br
- 14.12. São anexos deste Edital:





- Anexo 01 Minuta do Contrato;
- Anexo 02 Modelo de Proposta;
- Anexo 03 Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo 04 Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- Anexo 05 Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006;
- Anexo 06 Declaração de Não-Parentesco;
- Anexo 07 Projeto Básico;
- Anexo 08 Planilha Orçamentária.

Gramado/RS, 25 de março de 2019.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 ANEXO 01 MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº XXX/2019 EMPENHO Nº XXX/2019

Pelo	presente	instrumento,	а А	UTARQUIA	MUNICIPAL	. DE	TURISMO
GRAMADO	TUR, pess	oa jurídica de	direi	to público int	erno, com se	de na	Av. Borges
de Medeiro	s n.º 4.111	Gramado/RS	s, insc	rita no CNP	J/MF sob n.º	18.137	.082/0001 -
86, represe	entado por	seu PRESID I	ENTE	, SR. EDSO	N HUMBER	TO NÉ	SPOLO, e
por seu DI I	RETOR AD	MINISTRATIV	0 E	FINANCEIR	O, SR. LÉO (OLAVO) AMARAL
POSSANI,	neste ato	denominada (CONT	RATANTE, 6	.	,	inscrita no
CNPJ/MF	sob n.º		_, co	m sede na			_, n.º,
cidade de		, CEP:		, neste a	to representa	ada pe	lo Sr. (a) ,
doravante	denominad	a CONTRATA	DA, t	endo em vis	ta a homolog	gação	do Pregão
n.º 011/20	19, e de co	nformidade c	om a	Lei n.º 8.66	6/93 e altera	ções p	osteriores,
firmam o pı	esente con	trato mediante	e o es	tabeleciment	o das seguint	tes clá	usulas:
CLÁUSUL	A PRIMEIR	RA: O preser	nte co	ontrato tem	como objeto	o for	necimento,
instalação,	manutençã	o e de produç	ção de	e material gra	áfico para eve	ento 29) ^a Festa da
Colônia de	Gramado,	o qual ocorre	erá er	ntre os dias	01 a 19 de i	maio d	le 2019 na
cidade de	Gramado/	RS, em conf	ormid	ade com as	especificaçõ	ões de	escritas no
Projeto Bás	sico em ane	exo ao Edital.					
Parágrafo	Único: É μ	arte integrant	e des	ste termo co	ntratual o Pro	ojeto B	ásico, bem
como todas	s as descriç	ões e especifi	caçõe	s nele contid	las.		
CLÁUSUL	A SEGUND	A: A CONTR	ATAN	TE pagará à	CONTRATA	DA o v	⁄alor global
de R\$	_ (reais), p	oara prestação	o dos	serviços ob	jeto deste te	rmo co	ontratual, o
qual será p	ago, confor	me cronogran	na:				
Primeir	a parcela: :	50% (cinquent	a por	cento) na e	ntrega dos pr	odutos	, conforme
§ 3º e §	§ 4°;						





- Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) na data de 10 (dez) de junho de 2019.
- § 1º O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.
- § 2º É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- § 3º As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- § 4º A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- § 5º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada
- § 6º O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
 - I Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;





- II Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- § 7º A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.





CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- § 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.
- § 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- § 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- § 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar





de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: A despesa com a execução do presente contrato, está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Código Reduzido: 34
Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.064 - Gestão, Implantação e execução de eventos - Festa da

Colônia

Categoria econômica: 3.3.90.39.63.00.00.00 Serviços Gráficos

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2019, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

 II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;





III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os responsáveis pela execução deste Contrato:
Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr.
(a)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 011/2019, à Lei 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, d	e	de 2019
---------------	---	---------

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO





Presidente Contratante

LÉO OLAVO AMARAL POSSANI Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA Contratada





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

•
/\

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 - Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço
completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo
examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos
serviços nele referidos, no valor global de R\$(), conforme discriminado pelo
somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartaz A3 Festa da Colônia, Form. 300 x 420 mm, 1 Lâmina em Couchê L2 170 g m2, 4x0 cores.	Unid.	100	R\$	R\$
2	Convite Abertura Festa da Colônia, Form. 21 x 10 cm, 1 Lâmina em Couchê 170 g/m2, 4x4 cores, tinta escala corte reto.	Unid.	300	R\$	R\$
3	Convites (Culto Ecumênico, Desfile de Carretas, Escolha das Soberanas e Agradecimentos) Form. 21 x 10 cm, 1 Lâmina em Couchê 170 g/m2, 4x4 cores, tinta escala corte reto.	Unid.	1200	R\$	R\$
4	Envelope Festa da Colônia, 21,5cm x 10 cm - Papel couchê fosco 300g - Cores: 4x1;	Unid.	500	R\$	R\$





	Acabamentos: 2 dobras				
5	Folder Programação: capa 14 x 21 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche brilho 170g, saída em CTP, miolo: 20 páginas, 11 x 21 cm, 4 cores, tinta escala em couche brilho 115g, saída em CTP, Mapa: 42 x 21 cm, 4 x 4, tinta escala em couche brilho 115g, saída em CTP, dobrado, alceadeira	Unid.	12000	R\$	R\$
6	Certificados, 21 x 29,7 cm; Cores: 4x0; Papel: Offset 240g	Unid.	500	R\$	R\$
7	Pastas A4 - Formato Fechado	Unid.	150	R\$	R\$
8	Comandas cozinha Italiana, 3 picotes, blocos de 100 uni, numeradas 21x14.8cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond (verde e/ou azul) 50g. Saida em CTP	Blocos	100	R\$	R\$
9	Comandas cozinha alemã, 3 picotes, blocos de 100 uni, numeradas 21x14.8cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond (rosa e/ou amarelo) 50g. Saida em CTP	Blocos	60	R\$	R\$
10	Credenciais 11 x 8 cm em ps 2mm adesivado	Unid.	400	R\$	R\$
12	Flyer de divulgação, 4 x 4 cores, tinta escala em couche brilho 170g, 21 x 14,9 cm, impressão frente e verso;	Unid.	12000	R\$	R\$
13	Catálago de prestação de contas: formato 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche fosco 230g, saída CTP, miolo com 30 páginas, 4 cores, tinta escala em couche fosco 200g, saída em CTP. Lombada 4mm, dobrada, verniz UV local=1 lado capa = lombada quadrada	Unid.	15	R\$	R\$





14	Projeto de captação, formato 19 x 27, 4x 4, tinta escala couche fosco 300g, saída CTP, lombada 1mm, dobrado, verniz UV = 1 lado, capa = lombada quadrada + caixa para acabamento	Unid.	30	R\$	R\$
15	Lona 440g, com impressão digital, aproximadamente 100m² tensionada em sarrafos de madeira com acabamento diversos	M²	20	R\$	R\$
16	Placa de Polionda 4 mm (para impressão digital) adesivada frente;	M²	40	R\$	R\$
17	Chapa de ps 2 mm adesivada apenas um lado;	M²	40	R\$	R\$
18	Ingressos Transporte - Formato aberto: 10cm x 5cm; Impressão: 1 x 0 cores; Acabamento: com numeração individual, com picote e blocos de 50 unidades cada	Blocos	10	R\$	R\$
TOTAL:					

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Os valores dos salários a serem pagos aos seus funcionários na execução deste contrato obedecem ao piso salarial da categoria;
- c) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;





d) Que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até qu	e o contrato	seja assina	do, esta	proposta	constituirá	um	compromisso
de nossa part	e, observada	as as condiç	ões do E	dital.			

	(localidade), em de de
	(assinatura)
	(nome por extenso)
_	(cargo)





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 ANEXO 03 MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do prese	nte, credenciamos o(a) Sr.	(a), portador(a) da
cédula de identidade n.	⁰ e do CPF r	n.º, a participar da
licitação instaurada	pela Gramadotur	com o objeto de
	, na modali	dade de Pregão sob o n.º
		LEGAL, outorgando-lhe plenos
•		, CNPJ
		propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ad		proposias e pratical todos os
demais alos merenies al	cename.	
		المحمل مامحم
		Local e data.
As	sinatura do(s) dirigente(s) da	a empresa
	Nome do dirigente da em	oresa
Obs.:	1. Caso o contrato social	ou o estatuto determinem que
mais de uma pessoa de	va assinar o credenciamento	o, a falta de qualquer uma delas
invalida o documento pa	a os fins deste procediment	o licitatório.
	2. Este credenciament	o deverá vir acompanhado,
obrigatoriamente, da Có	pia autenticada do Contrato	o Social da Empresa, em vigor,
devidamente registrado.		_





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur
Edital de Pregão n.º 011/2019
A Empresa (Razão Social e CNPJ do Licitante), através da presen
fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de juli

A Empresa (Razão Social e CNPJ do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, as	a lei.		
	 , em	de	de 20

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n^o e do CPF n^o ,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir
do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar
federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da referida Lei.
Local e data.
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social)	, inscrita no CNPJ r	٦٥,
por intermédio de seu representante legal	l o(a) Sr.(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, declara
que NENHUM de seus sócios, administra	dores, diretores e gerente	s possui parentes
em linha reta, colateral ou por afinidade a	até o 3º grau com servido	or, dirigente da ou
conselheiro da Gramadotur.		
		Local e data.
Represer	ntante legal	

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção e de produção de material gráfico para evento 29ª Festa da Colônia de Gramado, o qual ocorrerá entre os dias 01 a 19 de maio de 2019 na cidade de Gramado/RS, conforme quantidades e descrições constantes no termo referencial em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Gramadotur - Autarquia Municipal de Turismo realiza os eventos da cidade de Gramado estando entre eles a Festa da Colônia, para realização deste evento, existe a necessidade de contratação de empresa para serviços de fornecimento de material gráfico. Desta forma, a Gramadotur necessita contratar empresa para realizar este serviço.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.**Fornecimento, instalação, manutenção e de produção de material de comunicação visual do evento.
- 3.2. O presente projeto básico consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de material gráfico para 29ª Festa da Colônia conforme quantidades, descrições abaixo:

OBS: Todos os materiais devem ser devidamente produzidos com o corte solicitado pela Gramadotur.





Item	Quant.	Material
1	100uni	Cartaz A3 Festa da Colônia, Form. 300 x 420 mm, 1 Lâmina em Couchê L2 170 g m2, 4x0 cores.
2	300uni	Convite Abertura Festa da Colônia, Form. 21 x 10 cm, 1 Lâmina em Couchê 170 g/m2, 4x4 cores, tinta escala corte reto.
3	1200	Convites (Culto Ecumênico, Desfile de Carretas, Escolha das Soberanas e Agradecimentos) Form. 21 x 10 cm, 1 Lâmina em Couchê 170 g/m2, 4x4 cores, tinta escala corte reto.
4	1000uni	Envelope Festa da Colônia, 21,5cm x 10 cm - Papel couchê fosco 300g - Cores: 4x1; Acabamentos: 2 dobras
5	20.000uni	Folder Programação: capa 14 x 21 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche brilho 170g, saída em CTP, miolo: 20 páginas, 11 x 21 cm, 4 cores, tinta escala em couche brilho 115g, saída em CTP, Mapa: 42 x 21 cm, 4 x 4, tinta escala em couche brilho 115g, saída em CTP, dobrado, alceadeira
6	500uni	Certificados, 21 x 29,7 cm; Cores: 4x0; Papel: Offset 240g
7	150uni	Pastas A4 - Formato Fechado 22,5cm x 31cm. Formato aberto 45 x 31cm. Com bolso. Papel Supremo 350g/m2
8	100 blocos	Comandas cozinha Italiana, 3 picotes, blocos de 100 uni, numeradas 21x14.8cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond (verde e/ou azul) 50g. Saida em CTP
9	60 blocos	Comandas cozinha alemã, 3 picotes, blocos de 100 uni, numeradas 21x14.8cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond (rosa e/ou amarelo) 50g. Saida em CTP
10	400uni	Credenciais 11 x 8 cm em ps 2mm adesivado
11	2000uni	Jogo americano 42,5 x 30 cm, papel sulfite 75g, impressão de um lado
12	15.000uni	Flyer de divulgação, 4 x 4 cores, tinta escala em couche brilho 170g, 21 x 14,9 cm, impressão frente e verso;
13	20uni	Catálago de prestação de contas: formato 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche fosco 230g, saída CTP, miolo com 30 páginas, 4 cores, tinta escala em couche fosco 200g, saída em CTP. Lombada 4mm, dobrada, verniz UV local=1 lado capa = lombada quadrada
14	30uni	Projeto de captação, formato 19 x 27, 4x 4, tinta escala couche fosco 300g, saída CTP, lombada 1mm, dobrado, verniz UV = 1 lado, capa = lombada quadrada + caixa para acabamento em MDF
15	50m²	Lona 440g, com impressão digital, aproximadamente 100m² tensionada em sarrafos de madeira com acabamento diversos
16	100m²	Placa de Polionda 4 mm (para impressão digital) adesivada frente;
17	100m²	Chapa de ps 2 mm adesivada apenas um lado;





18		Ingressos Transporte - Formato aberto: 10cm x 5cm; Impressão: 1 x 0 cores; Acabamento: com numeração individual, com picote e blocos de 50 unidades cada
----	--	--

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas para a boa execução dos mesmos;
- **4.2.** Cumprir as obrigações assumidas em Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.**Os materiais deverão ser entregues até 02 dias (48horas) após encaminhamento da arte;
- 5.2. Cumprir na sua totalidade a quantidade estabelecida em cada item descrito neste Projeto Básico;
- 5.3. Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;
- 5.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia;
- 5.5. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- **5.6.** Responsabilizar-se com despesas como transporte, alimentação e encargos com funcionários;
- **5.7.** Sempre que solicitado manutenção a mesma deverá ser feita em até 4h.

6. ETAPAS DOS SERVIÇOS

6.1.A Contratada estará sob supervisão da Gramadotur, devendo a ela se reportar para aprovação, realizando adequação necessária solicitada, sem ônus adicionais;





6.2.O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Cristiano Felipe Santos





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 ANEXO 08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartaz A3 Festa da Colônia, Form. 300 x 420 mm, 1 Lâmina em Couchê L2 170 g m2, 4x0 cores.	Unid.	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
2	Convite Abertura Festa da Colônia, Form. 21 x 10 cm, 1 Lâmina em Couchê 170 g/m2, 4x4 cores, tinta escala corte reto.	Unid.	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
3	Convites (Culto Ecumênico, Desfile de Carretas, Escolha das Soberanas e Agradecimentos) Form. 21 x 10 cm, 1 Lâmina em Couchê 170 g/m2, 4x4 cores, tinta escala corte reto.	Unid.	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
4	Envelope Festa da Colônia, 21,5cm x 10 cm - Papel couchê fosco 300g - Cores: 4x1; Acabamentos: 2 dobras	Unid.	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
5	Folder Programação: capa 14 x 21 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche brilho 170g, saída em CTP, miolo: 20 páginas, 11 x 21 cm, 4 cores, tinta escala em couche brilho 115g, saída em CTP, Mapa: 42 x 21 cm, 4 x 4, tinta escala em couche brilho 115g, saída em CTP, dobrado, alceadeira	Unid.	12000	R\$ 0,71	R\$ 8.484,00
6	Certificados, 21 x 29,7 cm; Cores: 4x0; Papel: Offset 240g	Unid.	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
7	Pastas A4 - Formato Fechado 22,5cm x 31cm. Formato aberto 45 x 31cm. Com bolso. Papel Supremo 350g/m2	Unid.	150	R\$ 3,27	R\$ 490,50
8	Comandas cozinha Italiana, 3 picotes, blocos de 100 uni, numeradas 21x14.8cm, 1x0	Blocos	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00





	cor, Tinta Preta em Super Bond (verde e/ou azul) 50g. Saida				
	em CTP				
9	Comandas cozinha alemã, 3 picotes, blocos de 100 uni, numeradas 21x14.8cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Super Bond (rosa e/ou amarelo) 50g. Saida em CTP	Blocos	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
10	Credenciais 11 x 8 cm em ps 2mm adesivado	Unid.	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
12	Flyer de divulgação, 4 x 4 cores, tinta escala em couche brilho 170g, 21 x 14,9 cm, impressão frente e verso;	Unid.	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
13	Catálago de prestação de contas: formato 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche fosco 230g, saída CTP, miolo com 30 páginas, 4 cores, tinta escala em couche fosco 200g, saída em CTP. Lombada 4mm, dobrada, verniz UV local=1 lado capa = lombada quadrada	Unid.	15	R\$ 65,50	R\$ 982,50
14	Projeto de captação, formato 19 x 27, 4x 4, tinta escala couche fosco 300g, saída CTP, lombada 1mm, dobrado, verniz UV = 1 lado, capa = lombada quadrada + caixa para acabamento	Unid.	30	R\$ 21,19	R\$ 635,70
15	Lona 440g, com impressão digital, aproximadamente 100m² tensionada em sarrafos de madeira com acabamento diversos	M²	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
16	Placa de Polionda 4 mm (para impressão digital) adesivada frente;	M²	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
17	Chapa de ps 2 mm adesivada apenas um lado;	M²	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
18	Ingressos Transporte - Formato aberto: 10cm x 5cm; Impressão: 1 x 0 cores; Acabamento: com numeração	Blocos	10	R\$ 7,89	R\$ 78,90





individual, com picote e blocos de 50 unidades cada			
		TOTAL:	R\$ 27.718,60

Gramado/RS, 25 de março de 2019.